



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo
Av. Professor Frederico Hermann Jr., 345 - 05459-900
CNPJ: 43.776.491/0001-70 - I.E.: 109.091.375-18

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS – SETOR DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS COTAÇÃO DE PREÇOS N.º 842/2018/300

Responsável Técnico: Roberto Fernandes, Telefone (11) 3133-3226.

Comprador: Waldemir Herrera

ENCERRAMENTO PRORROGADO PARA: 12/12/2018 às 17:00 HS

OBJETO: Contratação de leiloeiro oficial para execução de serviços de organização e realização de leilão público de bens inservíveis, de propriedade da CETESB, em conformidade com as condições descritas em anexo.

CONDIÇÕES GERAIS:

1. **PROPOSTA:** Apresentar a proposta de preço de acordo com o disposto nesta Cotação e seus anexos, redigida em português, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Devendo estar considerados, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza, relacionadas com a prestação dos serviços;
- a) **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** **30 DDL (Trinta dias da data líquida), conforme disposições do Decreto Estadual nº 43.917/1999.**
- b) **VALIDADE DA PROPOSTA:** **Não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.**
- c) **PRAZO:** **Prazo de Entrega/Execução:** 12 meses.
- d) A proposta deverá ter o **nome do responsável por sua formulação**, bem como os dados cadastrais da empresa, **CNPJ, Razão Social, Endereço, Inscrições Estadual e Municipal e Telefone** para contato.
- e) A proposta deverá ser encaminhada preferencialmente em formato **pdf** ou **.doc / .xls**, salvo como somente leitura, até a data e horário de **ENCERRAMENTO**, com tamanho máximo de **20 MB**, para os seguintes correios eletrônicos: **proposta_cetesb@sp.gov.br e wherrera@sp.gov.br**, ou FAX: (11) 3133-3244, **identificando no assunto: O número da cotação: 842/2018/300 – ENCERRAMENTO – 12/12/2018 – 17H.**

I. ATENÇÃO! PODERÃO SER DESCONSIDERADAS AS PROPOSTAS APRESENTADAS:

- a) **Após o encerramento do prazo;**

b) **Sem a indicação do número da cotação no assunto da correspondência eletrônica (e-mail).**

II. A proponente vencedora deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por intermédio dos documentos a seguir, os quais serão obtidos/consultados pela *Internet*:

- a) **Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);**
- b) **Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);**
- c) **Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.**

2. **PAGAMENTOS:** Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da Contratada junto ao Banco do Brasil S/A, na forma do Decreto Estadual nº 62.297, de 06/12/2016, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.

a) A proponente deverá informar os DADOS BANCÁRIOS do BANCO DO BRASIL S.A na proposta, ou declarar na mesma que irá providenciar a abertura de conta corrente em nome da empresa participante, no caso de ser a vencedora da Cotação.

b) A CETESB poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada.

c) Constitui ainda condição para realização da Contratação e dos pagamentos, a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual será consultado por ocasião da formalização do Contrato e da realização de cada pagamento.

3. **PENALIDADES:** No caso de inexecução total ou parcial do contrato ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às penalidades previstas na Resolução SMA nº 139/2017 (disponível em: <http://www.ambiente.sp.gov.br/legislacao/resolucoes-sma/resolucao-sma-139-2017/>):

a) Advertência;

b) Multa:



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

- i. de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;
 - ii. de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;
 - iii. de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:
 - a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela;
 - b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.
- I. As penalidades são autônomas e a aplicação de uma delas não exclui a aplicação da outra.
- II. A multa, que é de caráter penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.
- III. O valor da multa será recolhido na Tesouraria da CETESB.
- 4. CLASSIFICAÇÃO:** A classificação deverá ser feita por **VALOR GLOBAL**.
- 5. VISITA TÉCNICA:** As empresas interessadas poderão efetuar visita técnica ao local de execução dos serviços, se julgarem necessário, com o objetivo de cientificarem-se das condições do local no qual serão realizados os serviços, para elaboração de sua proposta de preço.
- a) **As proponentes poderão esclarecer dúvidas com o Senhor Roberto Fernandes, pelo Telefone: (11) 3133-3226.**
- b) **NÃO SERÁ PAGA TAXA DE VISITA**
6. Obrigatória apresentação de documentação de Exigências Legais e Normativas de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais: **SIM** **NÃO**

- a) No caso de apresentação obrigatória da documentação de Exigências Legais e Normativas de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais, a empresa vencedora deverá apresentá-los em até 5 (cinco) dias, a partir da assinatura da OES – Ordem de Execução de Serviços.
7. As marcas eventualmente citadas deverão ser consideradas como simples referências, podendo ser ofertados produtos similares com as mesmas qualidades e características funcionais.
8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
9. ANEXOS:

ANEXO I

- Planilha de Quantidades, Especificações e Preços.

ANEXO II

- Descrição dos Serviços
- Resolução SMA nº 139, de 31 de outubro de 2017.

<http://www.ambiente.sp.gov.br/legislacao/resolucoes-sma/resolucao-sma-139-2017/>

São Paulo, 05 de dezembro de 2018.

Waldemir Herrera
Fone: 0XX11 – 3133.4104
Fax 011- 3133-3244
Email: wherrera@sp.gov.br



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 888/2018/300

PLANILHA DE QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES e PREÇOS.

Item	Objeto	Comissão do Leiloeiro	Custo
1	Contratação de leiloeiro oficial para execução de serviços de organização e realização de leilão público de bens inservíveis, de propriedade da CETESB, em conformidade com as condições descritas em anexo.		

OBS.: A empresa participante desta Licitação que queira maiores informações entrar em contato com o Senhor Roberto Fernandes, TELEFONE (11) 3133-3226.

Nome do responsável pela cotação: _____

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de leiloeiro oficial para execução de serviços de organização e realização de leilão público de bens inservíveis, de propriedade da CETESB, em conformidade com as condições descritas abaixo:

- ✓ O leiloeiro deverá ter registro na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo;
- ✓ No valor a ser cobrado pelos serviços, deverão estar incluídas todas as despesas decorrentes da organização e realização do leilão, como: veiculações diversas, publicações no Diário Oficial do Estado e outro periódico, transporte dos bens que não tenham condições de locomoção das dependências da CETESB;
- ✓ Os bens serão leiloados em lotes individuais, pré-determinados pela CETESB e vendidos a quem maior lance oferecer, reservando-se a CETESB o direito de não liberar os bens que não alcançarem os preços mínimos de venda;
- ✓ As despesas e outros encargos decorrentes da venda e transporte, serão de inteira, única e exclusiva responsabilidade dos arrematantes;
- ✓ No ato da arrematação, deverão ser prestadas todas as informações necessárias e solicitadas e, em hipótese alguma, o nome do arrematante será trocado;
- ✓ Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação e desistências;
- ✓ Os bens serão vendidos no estado em que se encontram e o comitente não dará qualquer garantia no tocante ao funcionamento, eficiência e utilidade dos componentes dos bens leiloados, que ficarão à disposição dos interessados para vistoria e exame nos dias pré-determinados pelo leiloeiro;
- ✓ **O leiloeiro deverá prestar contas à CETESB em no máximo 5 (cinco) dias úteis contados da data de realização do leilão;**
- ✓ O leilão será realizado em lotes, com prazo de execução de até 12 (doze) meses.